

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluindo locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som, para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

1.2 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu artigo 28, inciso I.

1.4. Ademais, a presente necessidade ainda não está incluída no plano de contratações anual do exercício, em virtude de o mesmo não ter sido concluído em tempo hábil, conforme disciplina o art. 17 do decreto nº. 12.830, de 02 de fevereiro de 2023. de início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da lei federal nº 14.133/2021.

A ausência do plano de contratação anual no município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, fazendo jus ao princípio do planejamento, elencado no rol do artigo 5º da lei federal nº 14.133/21. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como, considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o município está tomando medidas para sua elaboração.

## **2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos e de lazer promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo infraestrutura de sonorização compatível com a dimensão e as características de cada evento, de modo a assegurar qualidade técnica, inteligibilidade sonora, segurança operacional e conforto ao público participante.

O Município de Feira de Santana possui características singulares que justificam a realização contínua de eventos públicos de natureza cultural, esportiva, religiosa, turística e de

entretenimento. Localizado em posição estratégica no Estado da Bahia, é reconhecido como o maior entroncamento rodoviário das regiões Norte e Nordeste, constituindo-se historicamente como importante rota de circulação de pessoas, mercadorias e atividades econômicas. Tal condição favorece a realização de eventos de grande porte, capazes de atrair participantes de diversos municípios e regiões do país.

Sob o aspecto econômico, os eventos promovidos pelo Município representam importante instrumento de desenvolvimento local, uma vez que impulsionam diversos segmentos da economia, especialmente os setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e prestação de serviços. A realização dessas atividades contribui diretamente para o aumento da circulação de recursos financeiros no município, fomentando a geração de renda e fortalecendo os empreendimentos locais.

Além disso, a organização e execução dos eventos demandam a contratação de mão de obra em diversas áreas, gerando oportunidades de trabalho para profissionais locais, tanto durante as etapas preparatórias quanto na realização das programações, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da população.

No aspecto turístico, os eventos constituem relevante mecanismo de promoção do Município, ampliando sua visibilidade regional, estadual e nacional. A realização de programações de grande alcance favorece a divulgação das potencialidades locais, fortalece a imagem institucional do Município e contribui para a consolidação de Feira de Santana como importante destino para o turismo de eventos.

Sob a perspectiva cultural e social, os eventos promovidos pela Administração Municipal desempenham papel fundamental na valorização das manifestações artísticas, culturais, esportivas e religiosas, proporcionando lazer, entretenimento, integração comunitária e fortalecimento da identidade cultural da população feirense.

Importante destacar que a necessidade da presente contratação não se limita à realização da Micareta de Feira, abrangendo diversos eventos integrantes do calendário oficial do Município, dentre os quais destacam-se a Marcha para Jesus, Caminhada Contra a Violência, Esquentada Micareta, Micareta de Feira, comemorações do 2 de Julho, Festa Black, Cavalgadas, Eventos Juninos, Corpus Christi, eventos culturais diversos e a tradicional Festa do Vaqueiro nos distritos de Ipuçu, Boa Vista, Alecrim Miúdo, Jaguará, Socorro e Jaqueira, além de outras programações promovidas ou apoiadas pela Administração que demandem a utilização de equipamentos de

sonorização profissional.

Considerando que tais eventos são realizados, em sua maioria, em espaços públicos e contam com expressiva participação popular, envolvendo moradores, visitantes e turistas, torna-se imprescindível a disponibilização de estrutura técnica adequada, capaz de garantir a qualidade da comunicação, o conforto dos participantes, a segurança operacional e o pleno desenvolvimento das atividades programadas.

A disponibilização de sistema de sonorização adequado constitui elemento essencial para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria, uma vez que a comunicação eficiente entre organizadores, artistas, autoridades e participantes é condição indispensável para o êxito dos eventos. A ausência ou inadequação dessa estrutura pode comprometer significativamente a realização das atividades, ocasionando prejuízos à Administração Pública e ao interesse coletivo.

A contratação mostra-se necessária em razão da existência de calendário anual de eventos oficiais, que demanda estrutura técnica especializada para sua execução contínua e regular, abrangendo atividades de diferentes portes e naturezas. Dessa forma, busca-se garantir a manutenção das ações institucionais planejadas, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público e a prestação dos serviços ofertados à população.

A opção pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão encontra amparo na legislação vigente, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência. A adoção dessa modalidade prestigia os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, justifica-se a adoção do critério de julgamento por lote, tendo em vista a necessidade de integração operacional dos serviços, a padronização da execução contratual, a otimização da fiscalização e a obtenção de maior eficiência administrativa. A centralização dos serviços em um único contratado reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos, facilita o gerenciamento contratual e contribui para a adequada execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para viabilizar a realização dos eventos

previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e para promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do Município de Feira de Santana.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO</b> - com antena ativa cardioide, largura de banda de ajuste geral de até 75 mhz. Com capacidade de até 40 sistemas compatíveis predefinidos por banda de frequência. Seleção automática de frequência, a sincronização do transmissor.	50	DIA	1.150,00	57.500,00
2	<b>LOCAÇÃO DE IN EAR (MONITORAÇÃO SEM FIO)</b> - com antenas ativas e combinador (combine) de 04 canais quando a quantidade usada simultaneamente for acima de uma unidade e adição de mais um combinador quando o número ultrapassar 04 unidades em uso. Com tecnologia de microprocessador e sintetizador otimizada, comutação Estéreo/Mono, sistema de supressão de ruídos, largura de banda de frequência de comutação até 75 MHz, configuração segura de um sistema multicanal, Sincronização para uma estruturação simples de sistema multicanal e 100 mV de potência de transmissão de RF	50	DIA	1.150,00	57.500,00
3	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA DE 32 GRAVES</b>	40	DIA	11.125,00	445.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA DE 48 GRAVES</b>	70	DIA	21.850,00	1.529.500,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.089.500,00 conforme orçamentos.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, quais seja: contrato nº. 311-2022-10C.

Não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de sonorização

constituem uma solução integrada, cuja execução exige compatibilidade técnica entre equipamentos, equipe operacional, logística de montagem, operação e desmontagem, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços durante os eventos promovidos e apoiados pelo Município.

A eventual divisão do objeto em itens ou a contratação de múltiplos fornecedores poderá ocasionar dificuldades operacionais e de gerenciamento, aumentando significativamente a complexidade da execução contratual e da fiscalização administrativa. Tal cenário exigiria a celebração e gestão de diversos contratos, ampliando o número de processos administrativos, a necessidade de acompanhamento por parte dos fiscais e gestores do contrato, bem como os custos administrativos envolvidos na contratação.

Além disso, a segmentação da solução pode comprometer a necessária integração entre os serviços, equipamentos e equipes técnicas, criando riscos de incompatibilidade operacional, atrasos na montagem e desmontagem das estruturas, falhas de comunicação entre prestadores distintos e dificuldades na definição de responsabilidades em caso de intercorrências durante os eventos.

A natureza dos serviços demanda atuação coordenada e sincronizada, especialmente em eventos de grande porte e com cronogramas rigorosos, nos quais qualquer descontinuidade ou falha operacional pode comprometer a programação, causar prejuízos à Administração e impactar negativamente a experiência do público participante.

Embora exista viabilidade técnica para a divisão do objeto em itens, tal medida não se mostra conveniente sob a ótica do interesse público, uma vez que há elevado risco de perda de eficiência operacional, de comprometimento da qualidade dos serviços e de aumento dos custos indiretos relacionados à gestão contratual.

A contratação de um único fornecedor possibilita o adequado dimensionamento dos recursos necessários para cada evento, promove maior padronização dos serviços, otimiza a utilização dos equipamentos, reduz perdas operacionais e facilita a responsabilização contratual, contribuindo para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

Ademais, a execução por um único contratado favorece ganhos de escala, maior economicidade, simplificação dos procedimentos de fiscalização, maior celeridade na tomada de decisões e redução dos custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1.1 - ITEM 1 - MICROFONE SEM FIO.**

Com antena ativa cardioide, largura de banda de ajuste geral de até 75 mhz. Com capacidade de até 40 sistemas compatíveis predefinidos por banda de frequência. Seleção automática de frequência, a sincronização do transmissor.

##### **4.1.2 - ITEM 2 - IN EAR (MONITORAÇÃO SEM FIO)**

Com antenas para sistema de microfones sem fio e in ear, ativa ou passiva de ângulo polar variável e combinador (combine) de 04 canais simultaneamente dia for de 02 (dois) a 04 (quatro) unidades, quando a quantidade usada simultaneamente for acima de uma unidade e adição de mais uma combinador quando o numero ultrapassar 04 unidades em uso. Com tecnologia de microprocessador e sintetizador otimizada, comutação Estéreo/Mono, sistema de supressão de ruídos, largura de banda de frequência de comutação até 75 MHz, configuração segura de um sistema multicanal , Sincronização para uma estruturação simples de sistema multicanal e 100 mV de potencia de transmissão de RF

##### **4.1.3 - ITEM 3 - SONORIZAÇÃO DE 32 GRAVES**

###### **PA**

###### **32 SUBWOOFER**

16 Caixa de som tipo line Array, com o mínimo de 02 alto-falantes acoplados ao plugs de fase e

01 driver acoplado ao um guia de onda, cada.

**Obs.:** Sistema com capacidade de fornecer 110dB/SPL (decibel) à 25 metros sem nenhum tipo de distorção.

### **AMPLIFICADOR**

04 Amplificadores 5.000 WRms Classe “H” P/ Subwoofers

04 Amplificadores 4.000 Wrms Classe “H” P/ Médio Graves

02 Amplificadores 2.000 Wats Classe “A/B” P/ drivers

### **MESA DE SOM**

02 Consoles digitais 32 canais com o mínimo de 16 auxiliares, 08 grupos, 08 matrix e 08 VCA.

### **Periférico PA**

02 Processadores de audio digital 04 frequencias cada

01 Executor de áudio digital (Wav, MP3 e etc)

### **Material de Palco**

- 01 Side fill stereo (08 sub woofer, 08 médios graves e 04 drivers titaneo)
- 01 Sub woofer para bateria
- 02 Spots de 2/12'+ ti para bateria
- 02 Spots de 2/12'+ ti percussão
- 06 Spots de 2/12'+ ti
- 05 Amplificadores de 4.000 wats
- 01 Amplificador de contra-baixo completo com caixas originais.
- 01 Amplificador de guitarra

### **Outros**

- 30 Microfones (uso profissional)
- 15 Pedestais
- 15 Garras
- 30 Cabos de Microfones XLR
- 20 Cabos de Instrumentos P10
- 08 Direct Box
- 01 Multicabo de 40 vias

## 4.1.4 - ITEM 4 - SONORIZAÇÃO DE 48 GRAVES

### **PA**

- 48 Subwoofers
- 24 Caixa de som tipo line Array, com o mínimo de 02 alto-falantes acoplados ao plugs de fase e 01 driver acoplado ao um guia de onda, cada.
- **Obs.:** Sistema com capacidade de fornecer 120dB/SPL (decibel) à 30 metros sem nenhum tipo de distorção.

### **AMPLIFICADOR**

- 06 Amplificadores de 8.000 WRms classe “H” p/ sub graves
- 06 Amplificadores de 5.000 WRms classe “H” p/ graves
- 06 Amplificadores de 3.000 WRms classe “A/B” p/ medio graves

- 06 Amplificadores de 2.000 WRms classe “A/B” p/ drivers

**MESA DE SOM (Frente)**

- 02 Consoles (mesa de som) digitais 56 canais com 24 auxiliares (P.A. e monitor)

**MATERIAL BACK STAGE(Palco)**

- 01 Side Fill stereo (08 subwoofer, 04 graves, 08 médios graves, e 04 drivers titaneo)
- 01 Subwoofer para bateria
- 02 Spot's de 1/12' + TI p/ bateria
- 02 Spot's de 1/12' + TI de percussão
- 08 Spot's de 1/12' + TI
- 08 Amplificadores “A-B”
- 01 Amplificador de contra – baixo com caixa 04 alto falantes de 10” e 01 alto falante de 15” originais
- 01 Amplificador de guitarra de modelo

**PERIFÉRICO PA**

- 02 Processadores para gerenciamento de sistema (crossovers) digital
- 01 Comunicação P.A. monitor

**PERIFÉRICO DE MONITOR**

- 03 Processadores para gerenciamento de sistema (crossovers) digital

**OUTROS**

- 40 Microfones de uso profissional
- 30 Pedestais
- 20 Garras
- 15 Direct Box
- 80 Cabos de Microfones “XLR”
- 30 Cabos de instrumentos “P10”
- 01 Multi cabo de 56 vias
- 

**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. A referencia unitária para contratação é diária, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Eventos onde os serviços serão executados: Festa de Reis no Distrito de Tiquaruçu; Emancipação da Matinha; Esquentas Micareta; Micareta; Festa do Vaqueiro Distrito de Ipuacu; Festa do Vaqueiro Distrito de Jaguará; Festa do Vaqueiro Povoado de Alecrim Miúdo; Festa do Vaqueiro Povoado do Socorro; Festa do Vaqueiro de Boa Vista; Festejos Juninos nos Distritos de Maria Quitéria, Humildes, Jaíba, Bonfim e Tiquaruçu; Arraia do Sabia Parque Ipê; Arraiá do

- Comércio; Copa do Distrito; Olimpíada da Diversidade; Jogos Abertos do Interior; Campeonato Baiano de Futebol; Sábado de Aleluia na Comunidade de Lagoa da Camisa- Distrito de Maria Quitéria; Forró do Amendoim na Queimadinha; Expofeira; Parada LGBT; Novembro Negro; Natal Encantado. Dentre diversos outros eventos de cultura e lazer que recebem apoio do Município, a qualquer dia da semana, a qualquer hora do dia e também aos feriados.
- b) Dias e horários da execução: Prestação do serviço em dias da semana ou finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme especificado na Ordem de Serviço;
- c) Periodicidade do fornecimento dos serviços: Serão executados em diversos outros eventos de cultura e lazer que recebem apoio do município tanto na SEDE como nos Distritos.
- d) O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço devidamente comunicada à CONTRATADA, por escrito, com no mínimo 12 horas de antecedência ao início do evento
- e) A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados da Contratada, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
- g) O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem dos equipamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE (para locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- h) Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato.
- i) Os itens deverão ser desmontados imediatamente após o término do evento, com prazo para conclusão de até 06 (seis) horas a partir do recebimento da Ordem de Desmobilização.
- 4.3. A periodicidade do fornecimento será observada conforme expedições de Ordens de Serviço que, em atenção ao Calendário de Eventos compreende o ano todo.
- 4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

## **5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização profissional, incluindo equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, transporte, instalação, operação técnica, manutenção, suporte operacional e desmontagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nos eventos promovidos, apoiados ou realizados pela

Administração Municipal.

A solução foi concebida para atender de forma integrada às necessidades operacionais relacionadas à realização de eventos culturais, esportivos, turísticos, religiosos, institucionais e comunitários, considerando todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços e ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Nesse contexto, a contratação não se restringe à simples disponibilização de equipamentos de sonorização, abrangendo um conjunto de atividades interdependentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos eventos, compreendendo o planejamento operacional, logística de transporte, montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, realização de testes técnicos, operação durante os eventos, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos defeituosos, desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados.

A solução contempla ainda a disponibilização de profissionais qualificados para execução e acompanhamento dos serviços, garantindo a correta instalação e operação dos equipamentos, bem como a observância das normas técnicas, de segurança e das orientações expedidas pela fiscalização contratual.

Considerando a diversidade dos eventos promovidos pela Administração Municipal, que variam quanto ao porte, local de realização, público estimado e características técnicas, a solução deverá possuir flexibilidade operacional suficiente para adequar-se às necessidades específicas de cada demanda, assegurando eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

Durante a execução contratual, caberá à contratada manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, substituição de equipamentos defeituosos e adoção das medidas necessárias para evitar interrupções ou prejuízos à programação dos eventos.

A solução também contempla a gestão logística integral dos equipamentos, incluindo armazenamento, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, permitindo que a Administração disponha da infraestrutura necessária sem necessidade de aquisição, guarda, manutenção ou reposição de equipamentos próprios, o que se mostra mais vantajoso sob os aspectos econômico, operacional e gerencial.

No tocante ao ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as fases necessárias à sua execução, iniciando-se com o planejamento e mobilização dos recursos, passando pela instalação, operação e suporte técnico durante os eventos, até a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término das atividades, garantindo a completa entrega da solução pretendida e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

A fiscalização contratual acompanhará todas as etapas da execução, verificando a conformidade dos equipamentos, a qualificação das equipes técnicas, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que a solução contratada atenda integralmente ao interesse público.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se adequada para garantir a realização dos eventos integrantes do calendário oficial do Município, proporcionando qualidade técnica, eficiência operacional, segurança, economicidade e continuidade dos serviços, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, esportivas, turísticas e institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUB ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>SUB FONTE DE RECUR SO</b>
2044	3.3.90.39.00	3.3.90.39.95	15000000	0000

## **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, após emissão da Ordem de Serviço do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A referencia unitária para contratação é diária de 24h (vinte e quatro horas) de equipamentos instalados, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos e/ou apoiados, mediante

a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, com data e hora do início e final do evento;

## **8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\quad}$$

Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação objetiva da situação econômico-financeira das licitantes, observando parâmetros usualmente adotados no mercado e compatíveis com a natureza, dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação, sem restringir o caráter competitivo do certame.

Analisadas as características do objeto pretendido, é imprescindível estabelecer no Ato convocatório requisitos qualificadores, que permitam assegurar que o futuro contratado possua saúde financeira necessária, de modo que se possa cumprir a inteira execução do objeto, com fito a evitar prejuízos à atividade precípua da Administração, bem como o interesse público, inculcado no pretense objeto licitatório. Nestes termos, e no caso específico – diz-se o objeto licitatório – **exigir índices contábeis usuais de mercado**, caracteriza-se como condição indispensável para a manutenção e a garantia das obrigações contratuais.

Por outro ângulo ainda, podemos reafirmar, em linhas gerais, que a qualificação econômico-financeira é requisito relevante e corresponde à disponibilidade de recursos, com a finalidade de garantir à Contratante a satisfatória execução do objeto da contratação.

Do ponto de vista legal, a art. 69, da Lei Federal 14.133/2021, permite ao Gestor público, quando da elaboração dos seus processos licitatórios, a aferição da qualificação econômico-financeira, que poderá prever, inclusive, a exigências de índices contábeis:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 5o É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifamos)

À vista do estabelecido na Lei Geral de Licitações, trazemos à baila, do disposto na Súmula nº 289, do Egrégio Tribunal de Contas da União:

SÚMULA Nº 289.

"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, **sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade**." (sem grifo no original)

E mais, o Tribunal de Contas da União já se manifestou acerca dessa possibilidade, em seu ACÓRDÃO 1214/2013 – PLENÁRIO:

9.1.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

9.1.10.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Em síntese, os comandos normativos supramencionados, permitem ao Administrador Público, na confecção dos seus editais, a exigência de índices contábeis usuais, como critério para participação em certames licitatórios, desde que estejam devidamente justificados no Processo Administrativo. É o objeto desta análise, a qual apresentamos.

A seguir, detalharemos conceitualmente, três índices contábeis que normalmente são comuns e utilizados, inclusive reconhecidos por Órgãos de Controle Externo, a exemplo do próprio Tribunal de Contas da União, cujo tema é tratado no ACÓRDÃO Nº 2299/2011 – TCU – Plenário. Quais sejam:

- a) Solvência Geral – SG
- b) Liquidez Corrente – ILC
- c) Endividamento Geral – IEG

Para as licitantes se habilitarem ao mencionado objeto, e considerando ainda a sua natureza, peculiaridades e características, é relevante que sejam exigidos os seguintes índices e seus respectivos limites:

### **Solvência Geral – SG**

---

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

A Solvência Geral mede a capacidade em liquidar suas dívidas com todo o Ativo que a empresa dispõe, inclusive Bens Permanentes (máquinas e equipamentos, móveis e utensílios etc. Portanto, quanto maior o SG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação.

**Liquidez Corrente – ILC**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Esse índice mostra a relação direta entre bens e direitos de curto prazo e as obrigações de curto prazo. A liquidez corrente representa quanto existe de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida a curto prazo.

Nesta razão, que os resultados algébricos desses dois indicadores devem ser iguais ou superiores a 1 (> ou = a 1).

Nesta perspectiva temos a majoritária corrente de pensamento Jurisprudencial, firmada no Acórdão 247/2003, do TCU, citado pelo Professor Marçal Justen Filho, onde preconiza-se:

(...). Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores que 1, a empresa estará financeiramente saudável (...). Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente do capital social ou patrimônio líquido mínimo, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira. (Acórdão 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça. *apud* Justen Filho, Marçal. Pag. 636, Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Consoante ao índice de Endividamento Geral, passamos a discorrer:

**Endividamento Geral – IEG**

IEG = (Passivo Circulante + Passivo não circulante)

Ativo Total

No índice de Endividamento Geral – IEG, o enfoque é avaliar se a empresa está operando com dívidas de terceiros em excesso, e o risco do negócio. Nesse caso, em outras palavras, indica a dependência dos recursos de terceiros para financiamento do ativo. Então, espera-se, a partir da fórmula acima, a obtenção de um valor menor que 1 (<1). Entretanto, segundo ACÓRDÃO Nº 2299/2011 – TCU – Plenário, esse mesmo índice “varia entre 0,8 a 1,0”.

Cumpra observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 **e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas**. (Critério para aferição de qualificação econômico-financeira de licitante compromete competitividade no certame. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3). (sem grifos no original).

Depreende-se da leitura que, em síntese, quanto menor o **IEG** melhor a situação da empresa. Em razão disto, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oito), com base nos parâmetros usualmente adotados, porque o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluindo locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som, para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e a natureza desta contratação requer robustez da qualificação econômico-financeira dos pretendentes interessados, com fito a não comprometer a plena execução contratual**

Conclui-se com o exposto que, os índices contábeis mais aceitáveis, sendo eles o **ILC** e o **SG**, tendo para isso analisados as diversas decisões das Cortes de Contas, estão no intervalo entre = ou > que **1**; e quanto ao **grau de endividamento IEG (índice de endividamento geral) = ou < 0,8**, posto isto, é mais um dos requisitos suficientes para aferir parte da qualificação econômico-financeira dos concorrentes, ante ao certame em apreço.

- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- j) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 8.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais. CFT/CRT, da região da sede da

---

Licitante da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT), para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:
  - d) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - e) Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - f) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes;
  - g) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura do certame da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedor.
  - h) Apresentação de Atestados(s) de capacidade técnica, conforme a seguir.
  - i) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - j) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional

competente.

- k) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- l) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- m) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- n) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.
- o) Declaração, emitida pelo responsável legal da interessada, de que a empresa possui material de montagem de objeto deste termo de referência para, no mínimo, 30% (trinta), de todo material contratado, informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização de vistoria de depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração.

## **9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizado processo licitatório, adotando-se para tanto, o Pregão Eletrônico, visto que é a modalidade mais adequada, por se enquadrar como serviço comum. A empresa a ser contratada deverá pertencer ao ramo da atividade, e preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários. O Critério de julgamento deverá ainda considerar a oferta da proposta mais vantajosa para a administração, em razão, neste caso, da escolha do MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10. - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carla Cristina de Oliveira Nunes, Chefe da Divisão Recreação e Lazer, Matrícula 60.008.435-9 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

10.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6 O gestor do contrato, será o servidor CRISTIANO LOBO DA SILVA, Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, Matrícula 600082909, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

vi- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contra corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2 Fornecer equipamentos modernos dentro da qualificação técnica e em perfeito estado de funcionamento.

12.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, com

antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do início do evento.

- 12.1.4 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços e sua manutenção;
- 12.1.5 -Cumprir as normas de segurança e níveis de ruído permitidos (legislação ambiental).
- 12.1.6 -Mão de obra técnica qualificada para manuseio dos equipamento e a correta execução do serviço contratado, incluídos alimentação, transporte e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;
- 12.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.8 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.10 Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.15 Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

12.1.16 Providenciar para que os itens sejam entregues em perfeito estado, no local indicado, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais;

12.1.17 A Contratada deverá arcar com todo o transporte dos itens da contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega e retirada no prazo aludido em TR;

12.1.18 A Contratada deverá possuir veículo(s) adequado(s) e suficiente(s) para realizar o transporte e entrega dos produtos;

A contratada providenciará independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

### **13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.1.6 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. - DA GARANTIA DO PRODUTO**

O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

#### **15.- DA GARANTIA DA PROPOSTA**

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

#### **16. DA GARANTIA DO CONTRATO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. DO REAJUSTE**

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento 25 de fevereiro de 2026.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade.

## **18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

A vedação encontra fundamento nas características do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de locação, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, existindo número significativo de empresas com capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual.

Ademais, a execução contratual demanda unidade de gestão, coordenação operacional e responsabilidade técnica centralizada, fatores que podem ser prejudicados pela atuação conjunta de múltiplas empresas consorciadas, especialmente em razão da necessidade de integração dos equipamentos, equipes técnicas, logística de transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas sonoras.

A admissão de consórcios, no caso concreto, não se mostra necessária para ampliação da competitividade nem para viabilização da execução do objeto, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e da apuração de responsabilidades em caso de falhas na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua complexidade compatível com a execução por empresa individual e a ampla oferta de fornecedores aptos no mercado, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não configura restrição indevida à competitividade, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

SANDRA CRISTINA ALMEIDA FARIAS  
Matrícula: 60008195-5  
Chefe de Gabinete

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

**FEIRA DE SANTANA, 05 de março de 2026**

CRISTIANO LOBO DA SILVA

Secretário(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER